



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 049 /89.

APROVA as Instruções relativas ao Concurso C - 023 , para ascensão às Categorias Funcionais de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-11ª-AJ.022, Classe "A" e Oficial de Diligências Judiciárias, Código LT-11ª-AJ.032, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do TRT da 11ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Art. 96, inciso I, letra "e", da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do Art. 18, inciso XXXIX, do Regimento Interno, combinado com as disposições da Resolução nº 010/89; e,

CONSIDERANDO que, existe nesta Justiça, cargos vagos de Oficial de Justiça Avaliador e Oficial de Diligências Judiciárias, a serem preenchidos, mediante ascensão funcional, conforme Art. 11 da Resolução nº 010/89,

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções destinadas a regular o Concurso C - 023 , para ascensão aos cargos de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-11ª-AJ.022, Classe "A" e Oficial de Diligências Judiciárias, Código LT-11ª-AJ.032, Classe "A", do Quadro e Tabela Permanentes de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

JT - 017
este



49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

02.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º - Ao Concurso poderão inscrever-se todos os servidores integrantes do Quadro e Tabela de Pessoal, da Justiça do Trabalho da 11ª Região, não importando a Classe a que pertençam e desde que:

- a) não estejam na primeira referência da Classe inicial da respectiva Categoria Funcional;
- b) sejam portadores de diploma ou prova de conclusão do curso superior de Direito; e,
- c) não estejam licenciados para trato de interesses particulares, quando regido pelo Estatuto ou com o contrato de Trabalho suspenso, quando regido pela C.L.T.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O Concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a) PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b) PROVA DE DIREITO;
- c) PROVA DE MATEMÁTICA; e,
- d) PROVA DE DATILOGRAFIA.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

1 - Redação de Ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

03.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

1. Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica, abreviaturas na redação oficial.

2. Classificação das palavras variáveis e invariáveis.

3. Formação das palavras - Emprego da crase.

4. Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5. Regências de verbos.

6. Colocação dos pronomes oblíquos. Função do "que" e do "se".

7. Uso do infinito pessoal e impessoal. Emprego impessoal dos verbos "haver" e "fazer".

8. Análise sintática - sujeito, predicado e predicativo. Predicados nominal e verbal. Complementos nominal e verbal. Agente da passiva. Adjuntos adnominal e adverbial. Aposto e vocativo.

9. Vícios de linguagem. Da pontuação.

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A PROVA DE DIREITO constará de:

1. Direito Constitucional

1.1. Poder legislativo: órgãos que o compõem, competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; número de deputados e senadores; competência do Poder Legislativo.

JT-017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

04.

1.2. Do Poder Judiciário: órgãos que o com
põem; garantias da magistratura; competência dos Tribunais;

1.3. Do Poder Executivo: órgãos que o exer
cem; prazo de investidura do Presidente da República, condi
ções de elegibilidade e atribuições.

1.4. Dos Direitos e garantias individuais.

1.5. Direitos constitucionalmente assegura
dos aos trabalhadores (Art. 7º da Constituição).

2. Direito Administrativo

2.1. Reforma administrativa: administração
direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades
de economia mista e fundações).

2.2. O funcionário público civil e seu esta
tuto. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos.

2.3. Vencimento e remuneração. Gratifica
ção, Diárias e Ajuda de Custo. Licença e Férias, Estabilida
de. Aposentadoria.

2.4. Da responsabilidade civil, administra
tiva e penal dos servidores públicos. Crimes contra a admi
nistração pública: peculato, concussão, corrupção passiva,
advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

3. Direito Processual Civil

3.1. Da jurisdição e da ação.

3.2. Das partes e dos procuradores: legiti
mação para a causa e para o processo, deveres e substituição
das partes e procuradores.

3.3. Da competência interna: competência em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

05.

razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

3.4. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Prazos processuais. Comunicação dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

3.5. Da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.

3.6. Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.

3.7. Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.

3.8. Execução: título executivo, liquidação da sentença.

3.9. Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.

3.10. Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

3.11. Execução contra a Fazenda Pública.

3.12. Embargos do devedor.

4. Direito Civil

4.1. Personalidade e capacidade.

4.2. Fatos e atos jurídicos.

4.3. Defeitos dos atos jurídicos.

Assinaturas manuscritas em azul:
- Assinatura no topo
- Assinatura circular
- Assinatura "AT"
- Assinatura "K"

Assinatura manuscrita em azul no rodapé

Assinatura manuscrita em azul no rodapé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

06.

5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

5.1. Justiça do Trabalho: órgãos que a com põem.

5.2. Limitação do tempo de trabalho: jorna da de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário e trabalho noturno.

5.3. Repouso semanal e em feriados.

5.4. Férias anuais remuneradas. Duração e condição de aquisição.

5.5. Contrato individual do trabalho (urba no e rural): sujeitos, caracterização e modalidades.

5.6. Contrato de trabalho do menor-apren diz.

5.7. Gratificação natalina.

5.8. Salário-maternidade.

5.9. Salário-família.

5.10. Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

5.11. Aviso prévio e indenização de antigüi-
dade.

5.12. Estabilidade; decenal e sindical.

5.13. Fundo de Garantia do Tempo de Servi-
ço: opção, retratação, opção com efeito retroativo, depósito e hipóteses de movimentação.

5.14. Competência da Justiça do Trabalho: em
razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

JT-017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

07.

5.15. Dissídios individuais e coletivos: distinção.

5.16. Reclamação escrita e verbal: quem po de ajuizar.

5.17. Da notificação das partes.

5.18. Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o jus postu landi.

5.19. Audiência: definição, significado, procedimento.

5.20. Arquivamento, revelia. Revelia e con fissão.

5.21. Exceções.

5.22. Contestação.

5.23. Reconvenção.

5.24. Conciliação.

5.25. Provas.

5.26. Processo de Execução: título executó rio, competência para executar.

5.27. Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

5.28. Modalidade da execução.

5.29. Penhora.

5.30. Embargos à execução.

5.31. Avaliação. Praça: arrematação, adjudi cação e remição.

5.32. Recursos: espécies, hipóteses de cabi mento e pressupostos.

Alcides
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

De Saavedra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

08.

5.33. Cálculo de custas no processo trabalhista.

5.34. Homologação de rescisão do contrato dos empregados estáveis e não estáveis.

I - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional: regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

09.

11 - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 05 (cinco) e, pelo menos, 05 (cinco) pontos nas 03 (três) primeiras provas. A prova de DATILOGRAFIA terá caráter classificatório.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

- a) o que contar mais tempo de efetivo exercício no T.R.T. da 11ª Região;
- b) o que contar com mais tempo de efetivo exercício na Justiça do Trabalho;
- c) o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;
- d) o que contar com mais tempo de efetivo exercício no Serviço Público;
- e) o casado;
- f) o de maior prole; e,
- g) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo, serão divulgados através de edital publicado na Imprensa Oficial e afixado no Quadro de Avisos do T.R.T. e das J.C.Js. da Região.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e a apresentação da Declaração Funcional,

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

10.

fornecida pelo Serviço de Pessoal.

§ 1º - No mesmo ato, o interessado fornecerá 02 (dois) retratos recentes, no tamanho 3x4, tirados de frente e sem chapéu.

§ 2º - Aos servidores com lotação nas Juntas localizadas fora de Manaus, deverá ser encaminhada, através do Diretor da Junta, toda a documentação necessária para inscrição no Concurso, a qual depois de devidamente preenchida deverá ser devolvida à Comissão do Concurso, observado o período de inscrição.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasure.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, pela Comissão do Concurso, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

JT-017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

11.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em Manaus, em local prefixado, para os servidores com lotação no T.R.T. e Juntas desta Capital e nos prédios das respectivas J.C.Js., para os servidores lotados fora da sede, com aviso que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos e serão prestadas perante a Comissão ou pessoa para tal fim designada pelo seu Presidente.

Parágrafo-único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau 0 (zero) à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Assinatura

JT-017

De Seixas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

12.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento o seguinte:

- a) os talões de identificação que acompanham as capas serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;
- b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, na capa do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Abreu
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

JT-017

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

13.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Boletim Interno, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - À prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota 0 (zero).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão, composta de 03 (três) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles para proceder à realização do Concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de 08 (oito) dias, a

JT-017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

14.

contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do Concurso se
rão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no
Boletim Interno, obedecendo à ordem decrescente de pontos
obtidos pelos candidatos aprovados, com classificação dos
candidatos do Quadro distinta da dos candidatos da Tabela,
não acarretando a mudança do regime jurídico do servidor ha
bilitado à ascensão.

Art. 26 - O Concurso será válido por 02 (dois)
anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado
por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observa
da em todas as provas.

Art. 28 - A inscrição do candidato implicará
no conhecimento das presentes instruções e do compromisso de
aceitar integralmente as condições do concurso como se acham
estabelecidas.

Art. 29 - Não poderá ser membro da Comissão pa
rentes até o 3º grau civil, consangüíneos ou afins, de qual
quer candidato.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pe
lo Tribunal.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Large handwritten signature in blue ink at the bottom center.



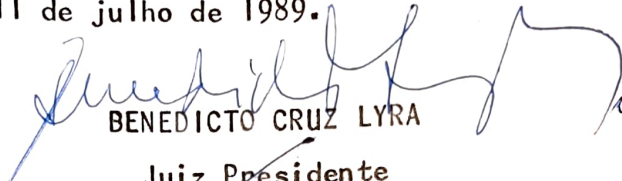
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

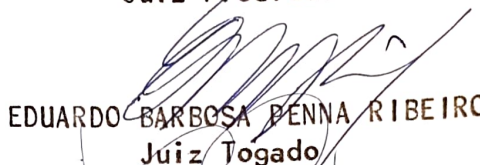
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

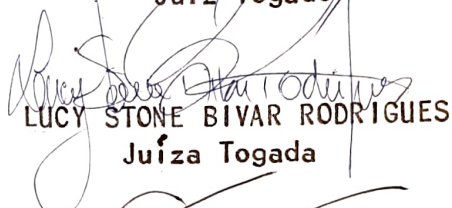
15.

Art. 31 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Manaus, 11 de julho de 1989.

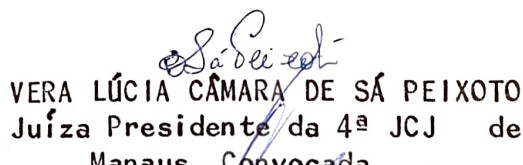

BENEDICTO CRUZ LYRA
Juiz Presidente

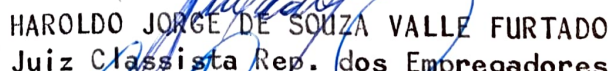

EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO
Juiz Togado

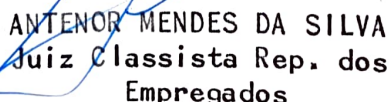

LUCY STONE BIVAR RODRIGUES
Juíza Togada


OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Juiz Togado


LAURO DA GAMA E SOUZA
Juiz Togado


VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO
Juíza Presidente da 4ª JCJ de
Manaus, Convocada


HAROLDO JORGE DE SOUZA VALLE FURTADO
Juiz Classista Rep. dos Empregadores


ANTENOR MENDES DA SILVA
Juiz Classista Rep. dos
Empregados

Publicada no D.J.A., do dia 01.08.89, às fls. 02/04.

Republicado no D.J.A. no dia 18.08.89, às fls. 06.

JT - 017